



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 2.435/2007, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Município de Jacundá
CNPJ nº 05.854.633/0001-80

APROVADO

Única votação, em 22/10 de 2007

Secretário: *[Assinatura]* Presidente: *[Assinatura]*

DISPÕE SOBRE A **CONCESSÃO DE USO DE SUPERFÍCIE PARA IMPLANTAÇÃO DE KARTÓDROMO NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ADÃO RIBEIRO SOARES, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Jacundá, Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jacundá, Estado do Pará, **autorizada a conceder o uso de exploração de superfície**, para a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JACUNDÁ KART CLUBE**, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.907.182/001-90, com sede na Rua Pinto Silva, nº 04, Bairro Centro, nesta Cidade de Jacundá, de uma área de 31.732,03 m² (trinta e um, setecentos e trinta e dois e zero três metros quadrados), localizado na Rodovia PA 150, margem direita sentido Jacundá/Belém, ao lado do Ginásio Poli-esportivo, para a **CONSTRUÇÃO DE KARTÓDROMO**.

Art. 2º - Esta autorização terá com validade o prazo de **15 (quinze) anos**, contados a partir do sancionamento e promulgação desta Lei Municipal.

Parágrafo Único – Poderá o Poder Executivo Municipal, com a autorização da Câmara Municipal, suspender a Concessão ora realizada, caso a entidade beneficiada não cumprir as exigências legais e /ou o objeto do projeto.

Art. 03º - A entidade beneficiária será responsável pela observação da legislação vigente, em especial, as que protegem o meio ambiente, para não haver prejuízo do mesmo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, 10 (dez) dias do mês de setembro de dois mil e sete (2007).

[Assinatura]
Adão Ribeiro Soares
Prefeito Municipal